



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº "26", DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

Autoriza cercar um Campo Experimental de Viticultura e de Sementes Forrageiras, bem como a construção de um galpão e casa para administração.-

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

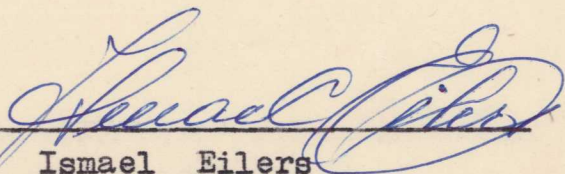
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a cercar o Campo Experimental de Viticultura e de Sementes Forrageiras, bem como construir um galpão para abrigo e armazenamento, e uma Casa para instalação das dependências de administração.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, num montante de Cr.\$ 20.955,80 , correrá sob duas rubricas : - a primeira, de 50% (Cr.\$ 10.477,90), à conta da dotação Orçamentária - Fomento Agrícola; a segunda, os restantes de 50% (Cr.\$ 10.477,90), por conta do auxílio da Comissão Especial da Faixa das Fronteiras, nos termos da Lei Nº 2.597, de 12 de Setembro de 1955, artigo 4º, e Decreto Nº 39.605-B, de 16 de Julho de 1956, artigo 10.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, RS., 30 de Novembro de 1970.-



Ismael Eilers

Prefeito